



CMU 000863-LEG 20/Ago/2021 13:03

EMENDA ADITIVA Nº 38 /2021

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores:

O ver Celso Duarte, relator vem respeitosamente, considerando a prerrogativa deferida ao Legislador para propor **EMENDA ADITIVA**, encaminhamos a presente proposta elaborada pelo vereador licenciado José Clemente da Silva Correa, para composição do Projeto de Lei nº 82/2021, protocolado nesta Casa sob o nº 745/LEG/2021, que "*Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências*", conforme protocolo 742/ADM/2021, em anexo.

Uruguaiana, 20 de agosto de 2021.

Ver. Celso Duarte
CFO

Ao Exmo. Sr.

Carlos Alberto Delgado de David

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Uruguaiana

Nesta Cidade

CMU 000742-RM 19/Ago/2021 12:22

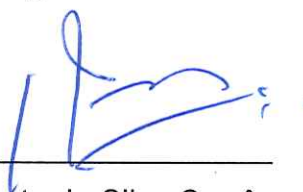


Assunto: Apresenta proposta de emenda modificativa ao Projeto de Lei N.º 82/2021, que Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

José Clemente da Silva Corrêa, carteira de identidade nº 8037723551, residente a rua Santana nº 2894/1C, em Uruguaiana-RS Vereador Licenciado e ocupante atualmente do cargo de Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, apresenta a Vossa Excelência a proposta de emenda modificativa ao Projeto de Lei N.º 82/2021, que Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências, para o conhecimento e a análise do Presidente da Casa Legislativa Municipal e da Comissão de Finanças e Orçamento.

A fim de colaborar para a análise da Casa Legislativa Municipal de Uruguaiana, o requerente encaminhará a proposta relativa à Gestão da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, no Programa 4109.

Uruguaiana, 19 de agosto de 2021.



José Clemente da Silva Corrêa
Vereador Licenciado



JUSTIFICATIVA

O art. 227, da Constituição da República Federativa do Brasil (1988) afirma que é assegurado “à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão”, demonstrando a responsabilidade do Estado com a proteção integral das crianças e adolescentes.

O art. 4º, “d”, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) estabelece que deve ser assegurado à destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude, demonstrando a responsabilidade do Poder Público com proteção, a segurança e os direitos da crianças e dos adolescentes

É necessário destacar que o Conselho Tutelar é um órgão proteção aos direitos e as garantias das crianças e adolescentes e, portanto, devem contar com reais condições de trabalho, formação e qualificação de seus conselheiros e fortalecimento do trabalho desenvolvido no Município de Uruguaiana.

É fundamental que a Administração Pública Municipal de Uruguaiana conte com recursos públicos necessários para manutenção, infraestrutura e modernização do Conselho Tutelar de Uruguaiana, o que certamente resultará na melhoria do atendimento às crianças e aos adolescentes e suas famílias.

TEXTO ORIGINAL

Unidade: 29.01 - Secretaria de Segurança e Trânsito						
Programa: 4109 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO						
Objetivo: GARANTIR O FUNCIONAMENTO ADEQUADO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRÂNSITO						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto Unidade Valores (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$)
4.158 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO	Secretaria de Segurança e Trânsito	A	FUNCIONAMENTO DA SESTRA	un	1,00	177.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						177.000,00

PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA

Unidade: 29.01 - Secretaria de Segurança e Trânsito						
Programa: 4109 – GESTÃO, MODERNIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO						
Objetivo: GARANTIR O FUNCIONAMENTO ADEQUADO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRÂNSITO						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto Unidade Valores (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$)
4.158 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO, INVESTIMENTOS EM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E CONTROLE DE DISTÚRBIOS, VEÍCULOS E NA MODERNIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA	Secretaria de Segurança e Trânsito	A	FUNCIONAMENTO DA SESTRA	un	1,00	177.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						177.000,00